

de algum posto de nouo me deis primeyro conta, in-
terrompendo sobre a sua importancia. e sem ordem
della não creis.

Escrita em Lisboa a seis de Abril, de mil seis
centos e oitenta e oito.—REY.—O—*Conde de Val,*
de Reys Presidente.

Copia da Carta de S. Mage sobre se prouerem os postos da Ordenança
em pessoas de toda a satisfação e nobreza

Mathias da Cunha Amigo.—Eu El-Rey vos envio
muito saudar. Por me ser presente que os Gouver-
nadores vossos antecessores uzauão mal da juris-
dição que lhes era concedida pello seu Regimento
Sobre o prouimento dos postos da milicia da orde-
nança, pois deuido Ser em pessoas de toda a sa-
tisficação, o fazião em pessoas de menos conta, sem
nobreza, nem prestimo para as occazioens que se
offerecerem do que nacia prezar-se em pouco hoje,
o que antiguamente dezejauão os sojectos por au-
thoridade. Me pareceo dizervos prouējaes estes postos
da Ordenança em pessoas de toda a satisfação, e
nobreza na forma que vos está ordenado no Re-
gimento, para que não haja queixa destas nomea-
çõens, e recommendarvos /como por esta o faço/
não creis algum nouo, pois vos está prohibido, por

minhas ordens. Escrita em Lisboa a dous de Março de seis centos e oitenta e nove.—REY. O Conde de Val de Reys, Presidente. P.^a o Gou.^{or} g.^{al} do Brazil

Copia da Carta de S. Mag.^e sobre os Bispos Relligiosos, e clérigos estrangeiros que passarão as Conquistas Sem ordem real, Seja outra vez mandados p.^a o Rnn.^o na prim.^a frota que partir.

Governador e Capitam geral do Estado do Brazil amigo EU EL-REY vos envio muito saudar. Por ser conveniente que se evitem os prejuizos que podem rezultar de passarem Bispos, Relligiosos. e clérigos Estrangeiros as Conquistas sem essencial Ordem minha. Hey por bem, que todos os que forem as Capitancias desse Estado do Brazil, sejam outra vez mandados para este Reyno na primeira frota que partir depois da sua chegada, o que infallivelmente fareis executar e esta carta se registrará nos livros da Secretaria desse Estado para que todos os Governadores delle o executem na mesma Conformidade. Escritta em Lisboa a quatro de Fevereiro de mil seiscentos noventa, e quatro.—REY. Para o Gov.^{or} e Cap.^m Geral do Estado do Brazil.

